



LEI Nº 1.820/2009

EMENTA: ALTERA AS LEIS Nº 474, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.961, 1.379, DE 30 DE JUNHO DE 1.998, 1.414, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.999 E 1.597, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005, E 1.653, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete exclusivamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, sem prejuízo de outras atribuições constantes em Lei:

I - classificar os serviços de água e esgoto de Caxias, as tarifas e multas respectivas e as condições para sua concessão, execução e fiscalização;

II - fixar e alterar os valores das tarifas pelo fornecimento de água, de esgoto e pela prestação de outros serviços relacionados, de acordo com os custos operacionais vigentes;

III - dispor sobre o sistema de apuração de consumo, lançamento e a cobrança de tarifas, bem como sobre multas e demais penalidades a que estarão sujeitos os infratores das normas constantes na legislação aplicável.

Parágrafo Único - A estrutura tarifária do SAAE passa a compor-se de:

- I – Tarifa pelo fornecimento de água;
- II – Tarifa pelo fornecimento de sistema de esgoto;
- III – Tarifa pela prestação de serviços;
- IV – Multas e indenizações.

Art. 2º. Os reajustes das tarifas, serviços e multas cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, pelo fornecimento de água, de esgoto, drenagem pluvial e prestação de outros serviços, serão autorizados pelo Prefeito Municipal, em períodos não inferiores a 6(seis) meses, não podendo ultrapassar os índices de inflação acumulados desde o último aumento.

Art. 3º. Ficam fixadas e/ou alteradas as tarifas, serviços e multas cobrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, pelo fornecimento de água, de esgoto, drenagem pluvial e prestação de outros serviços, conforme Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, expedirá Regulamento para comercialização de água e esgoto de Caxias com as respectivas condições para sua concessão, execução e fiscalização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.**

Humberto Ivar Araújo Coutinho

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO (LEI Nº 1.820/2009)

TARIFAS DE ÁGUA (Classificação e valores)

CLASSE	SUBCLASSE	Tarifa Mínima Até 15m ³ (R\$)	Tarifa 15,01 a 25 m ³ . Valor p/m ³ (R\$)	Tarifa 25,01 a 35 m ³ . Valor p/m ³ (R\$) (R\$)	Tarifa 35,01 a 45 m ³ . Valor p/m ³ (R\$) (R\$)	Tarifa 45,01 m ³ em diante Valor p/m ³ (R\$)
Residencial	Normal	15,00	1,20	1,40	1,50	1,80
Residencial	Baixa Renda	10,00	1,00	1,10	1,20	1,50
Comercial I	Normal	25,00	1,50	1,70	1,80	1,80
Comercial II	Econômica	15,00	1,20	1,40	1,50	1,80
Pública		30,00	1,50	1,70	1,80	1,80
Industrial I	Normal	40,00	2,00	2,50	3,00	3,50
Industrial II	Econômica	25,00	2,00	2,50	3,00	3,50

OUTROS SERVIÇOS E TARIFAS

Descrição	Valor (R\$)
Multa por violação de hidrômetro	100,00
Multa por violação de hidrômetro p/ consumidor <i>Baixa Renda</i>	70,00
Religação de água	15,00
Religação de água em regime de urgência	30,00
Pedido de Orçamento p/ ligação de água e/ou esgoto	5,00
Ligação de Água	30,00
Ligação de Esgoto	30,00
Mudança de ligação de água com Caixa Protetora	30,00
Reparo na rede de esgoto	30,00
Troca de Caixa Protetora	30,00
Aquisição de Caixa Protetora	20,00
Corte a pedido	10,00
Troca de Registro	17,37
Reforma de Padrão	24,00
Manutenção de hidrômetro	1,50
Mudança de local de padrão com troca de caixa protetora	34,00
Mudança de local de padrão sem troca de caixa protetora	20,00
Mudança de ligação de água sem troca de caixa protetora	30,00
Reforma de padrão com troca de caixa protetora	30,00
2ª via de fatura de água	2,50
Alteração cadastral	2,00
Multa por ligação clandestina	55,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



Multa por religação clandestina	55,00
Multa por danos causado à rede de distribuição	55,00
Multa por instalação de equipamento de sucção na rede de distribuição	100,00
Multa por recusa à instalação de hidrômetro	100,00
Análise Bacteriológica simplificada	25,00
Análise Bacteriológica completa	50,00
Aferição de hidrômetro *	25,00
Abastecimento através de carro pipa c/ desinfecção - valor p/m ³	4,00
Multa por desperdício de água	100,00
Multa por dificultar acesso ao hidrômetro	100,00
Multa pelo não cumprimento de notificação	100,00
Multa de fornecimento de água a terceiros continuamente	100,00
Transporte via carro pipa por m ³ /Km	2,80
* Cobrada apenas quando o hidrômetro não apresentar erro.	